

MENSAGEM Nº 092/2023-GG
BELÉM, 18 DE OUTUBRO DE 2023
DOE Nº 35.579, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1o, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei no 281/23, de 26 de setembro de 2023, o qual “Dispõe sobre a criação de restaurantes populares em cidades com mais de 100 mil habitantes, no âmbito do Estado do Pará”.

Em que pese sua relevância, a instituição de espaços públicos voltados para o fornecimento de alimentação gratuita ou de baixo custo, para população em geral e em situação de rua, na forma pretendida, impõe ônus à Administração, quer do ponto de vista da gestão administrativa, quer por razões de ordem financeira, adentrando na esfera de que trata o art. 105, inciso II, alínea “d”, da Constituição Estadual, reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Ademais, a definição do que se deve considerar por refeição de alta qualidade nutricional esbarra na competência dos órgãos federais destinados à regulamentação da matéria, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Conselho Federal de Nutricionistas.

Outrossim, a medida seria mais adequada se, além de suprido o vício de iniciativa, houvesse a apreciação das instâncias integrantes do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS), no bojo do Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável e da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS), previamente ouvidos o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS), a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e outros órgãos públicos afetos ao referido Sistema.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado